



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 017 /2012

58/04/2012
Turno Único

Dispõe sobre autorização de cessão de uso de imóvel, como nesta se especifica.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Delfinópolis, autorizado a firmar com **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-8.205.894/SSP/MG, e do CPF/MF nº. 045.826.976-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Arantes, nº 121, Apto 202, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG., um **Termo de Cessão de Uso de Imóvel**, pelo período de 20(vinte) anos, referente ao terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no Distrito de Olhos D'água da Canastra, município de Delfinópolis, referente ao lote nº01 da quadra H, com uma área de **10.389,40 m²(dez mil trezentos e oitenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados)** registrado sob o nº 13.331 fls 001, livro nº 02 do Cartório de Imóveis da Comarca de Cássia, Minas Gerais.

Parágrafo Único – A área a ser utilizada para a cessão a que se refere o caput deste artigo, será de **8.789,40 m² (oito mil setecentos e oitenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados)**.

Art. 2º - A cessão a que se refere esta Lei tem como objetivo o uso do imóvel **para a construção, instalação e funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio no Distrito de Olhos D'água da Canastra**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 09 de abril de 2012.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal